

LEI COMPLEMENTAR Nº 559/2004

Altera a redação do inciso IV do artigo 69 da Lei nº 556 de 08 de junho de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Estadual e Federal e sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, submeto a apreciação desta Casa Legislativa Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

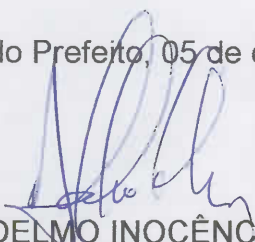
Art. 1º - O inciso IV do artigo 69 da Lei nº 556 de 08 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 – Compete ao Conselho Deliberativo:

.....
IV – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos oferecidos ao FUNPREIB;
.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2004.


ADELMO INOCÊNCIA LIMA
PREFEITO

